

Vitória (ES), segunda-feira, 8 de Junho de 2026.

Cel QOCPM	IRIO DORIA JUNIOR	866778	14.05.2026
Cel QOCPM	MAXIMILIANO WERNECK DE SOUZA	866780	14.05.2026
Cel QOCPM	EZEQUIAS ROSA DA SILVA JUNIOR	867011	15.05.2026
Cel QOCPM	ALEXANDRE MORETO DA SILVA	866729	15.05.2026
Cel QOCPM	JOSE ROBERTO DA SILVA FAHNING	866730	15.05.2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1802415

DECRETO Nº 1218-S, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-X9B7M;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17/2025, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional, objeto do Edital SEGER/ SEDU nº. 02/2024, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024; CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Processo nº 5007865-74.2025.8.08.0014; CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEDU nº 42/2026, publicado em 14/05/2026, que inseriu o candidato Stefano Tineli Zanetti na lista dos aprovados do Edital SEGER/SEDU nº 17/2025;

RESOLVE:

RESERVAR VAGA para o candidato **STEFANO TINELI ZANETTI**, classificado em 19º lugar - Lista dos candidatos aprovados com deficiência, para o cargo de Agente de Suporte Educacional, do quadro da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1802416

DECRETO Nº 1219-S, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1580-S, de 08 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2022-D94SQ,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1580-S, de 08 de agosto de 2024, que nomeou membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - CETRAN-ES, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de agosto de 2024 ao mês de julho de 2026, passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]

[...]

IV - Representantes da Polícia Militar do Estado, vinculado à área de Policiamento Ostensivo de Trânsito:

Titular: Marcio Antônio Cezar da Cruz

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1802417

DECRETO Nº 1220-S, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2022-RRRVW e nº 2023-3CK2F e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 213-S, publicado em 11/02/2026 e o Decreto nº 436-S, publicado em 16/03/2026, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes na formação de Administração que não poderão ser preenchidas em razão do esgotamento de seu respectivo cadastro de reserva;

CONSIDERANDO o interesse público de se prover as referidas vagas desertas através de candidatos classificados em cadastro de reserva em outras formações;

CONSIDERANDO o Edital nº 45/2025 - SEGER/ES, de 08 de outubro de 2025 que reposicionou a candidata Samantha Lievore Zanutelli para o último lugar da lista de candidatos aprovados, da ampla concorrência para a Formação - Ciências Contábeis em cumprimento a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 5008924-13.2023.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS**, de acordo com o Art. 16, § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, os Decretos nº 213-S/2026 e nº 436-S/2026, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Decreto nº 213-S/2026**Área de Formação: Engenharia Elétrica**

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Julio Goncalves Vasconcelos Miranda	273000548	14º

Decreto nº 436-S/2026**Área de Formação: Administração**

Candidato Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Paulo Ananias De Souza Fernandes	273001641	36º

Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Vania Muller Sales	273014021	128º

Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Sarah Souza Silva	273015761	113º

Área de Formação: Engenharia Elétrica

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Bruno Borges Nascimento	273021188	15º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Samantha Lievore Zanotelli	273001276	90º

Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Jose Roberto Cerqueira Filho	273023967	136º

Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Renato Luiz Batista Junior	273024724	116º

Área de Formação: Engenharia Elétrica

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Lucas Neves Gobbo	273004045	19º
Douglas Andrade Juliani	273005002	20º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1802418

DECRETO Nº 1223-S, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo Nº 2026-Z89WB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.